

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3476/2025

Dispõe sobre alteração do anexo I da Lei nº 3353, de 4 de abril de 2024, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I, da Lei nº 3353, de 4 de abril de 2024, que dispõe sobre o Plano de Amortização para o Equacionamento do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Negro, e revoga a Lei nº 3.394, de 05 de setembro de 2024.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 3353, de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANO DE EQUACIONAMENTO

1 - Déficit atuarial a ser equacionado: R\$ 177.073.698,81 (cento e setenta e sete milhões, setenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), apurado na avaliação atuarial realizada com data focal em 31/12/2024, constante do relatório atuarial nº 062/2025 - Versão 1, da empresa ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.
Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	(-) Aporte Mensal
1	2025	177.073.698,81	8.924.514,42	3.859.902,49	182.138.310,74	321.658,54
2	2026	182.138.310,74	9.179.770,86	6.119.235,25	185.198.846,35	509.936,27
3	2027	185.198.846,35	9.334.021,86	9.427.362,06	185.105.506,15	785.613,50
4	2028	185.105.506,15	9.329.317,51	9.601.064,32	184.833.759,34	800.088,69
5	2029	184.833.759,34	9.315.621,47	9.777.967,11	184.371.413,70	814.830,59
6	2030	184.371.413,70	9.292.319,25	9.958.129,39	183.705.603,56	829.844,12
7	2031	183.705.603,56	9.258.762,42	10.141.611,22	182.822.754,76	845.134,27
8	2032	182.822.754,76	9.214.266,84	10.328.473,76	181.708.547,85	860.706,15
9	2033	181.708.547,85	9.158.110,81	10.518.779,30	180.347.879,36	876.564,94
10	2034	180.347.879,36	9.089.533,12	10.712.591,29	178.724.821,19	892.715,94
11	2035	178.724.821,19	9.007.730,99	10.909.974,33	176.822.577,85	909.164,53
12	2036	176.822.577,85	8.911.857,92	11.110.994,21	174.623.441,56	925.916,18
13	2037	174.623.441,56	8.801.021,45	11.315.717,96	172.108.745,06	942.976,50
14	2038	172.108.745,06	8.674.280,75	11.524.213,80	169.258.812,00	960.351,15
15	2039	169.258.812,00	8.530.644,13	11.736.551,25	166.052.904,88	978.045,94
16	2040	166.052.904,88	8.369.066,41	11.952.801,09	162.469.170,19	996.066,76
17	2041	162.469.170,19	8.188.446,18	12.173.035,41	158.484.580,96	1.014.419,62
18	2042	158.484.580,96	7.987.622,88	12.397.327,61	154.074.876,23	1.033.110,63
19	2043	154.074.876,23	7.765.373,76	12.625.752,47	149.214.497,52	1.052.146,04
20	2044	149.214.497,52	7.520.410,68	12.858.386,14	143.876.522,06	1.071.532,18
21	2045	143.876.522,06	7.251.376,71	13.095.306,15	138.032.592,62	1.091.275,51
22	2046	138.032.592,62	6.956.842,67	13.336.591,50	131.652.843,78	1.111.382,63
23	2047	131.652.843,78	6.635.303,33	13.582.322,61	124.705.824,50	1.131.860,22
24	2048	124.705.824,50	6.285.173,55	13.832.581,40	117.158.416,65	1.152.715,12
25	2049	117.158.416,65	5.904.784,20	14.087.451,29	108.975.749,56	1.173.954,27
26	2050	108.975.749,56	5.492.377,78	14.347.017,24	100.121.110,11	1.195.584,77
27	2051	100.121.110,11	5.046.103,95	14.611.365,77	90.555.848,28	1.217.613,81
28	2052	90.555.848,28	4.564.014,75	14.880.585,02	80.239.278,01	1.240.048,75
29	2053	80.239.278,01	4.044.059,61	15.154.764,72	69.128.572,91	1.262.897,06
30	2054	69.128.572,91	3.484.080,07	15.433.996,27	57.178.656,71	1.286.166,36
31	2055	57.178.656,71	2.881.804,30	15.718.372,76	44.342.088,24	1.309.864,40
32	2056	44.342.088,24	2.234.841,25	16.007.988,98	30.568.940,51	1.333.999,08
33	2057	30.568.940,51	1.540.674,60	16.302.941,47	15.806.673,64	1.358.578,46
34	2058	15.806.673,64	796.656,35	16.603.330,00	0,00	1.383.610,83

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/11/2025. Edição 3404
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>